



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113

C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000



LEI Nº 162/98.

EMENTA: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá Outras providências.

O Prefeito do Município de **Santa Terezinha**, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Veterinário** para os serviços de inspeção sanitária em geral neste município.

Artigo 2º - Por se tratar de necessidade temporária de excepcional interesse público, o contrato a que se refere o artigo anterior, será de 12 (doze) meses, vedada a sua contratação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de abril de 1998**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1998.



João Batista Martins
João Batista Martins – Prefeito.
JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito